ESP-UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M.BARROS

Termo de Referência 218/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
218/2026	90163-ESP-UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M.BARROS	AMANDA PIZZI CORREA	20/10/2026 14:24 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	513/2026	02400140612/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

1.1. O registro de preços para a aquisição de **coberturas** nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	Siafisico	Catmat	Unidade de fornecimento	Necessidade
02	**Cobertura de poliuretano**; medindo **5cm x 10m**; filme transparente; com adesivo acrílico; **não estéril**; hipoalérgico; livre de látex; com barreira bacteriana e viral; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente	3699277	484759	Unidade de Rolo com 10 metros	100
08	**Curativo cirúrgico**; filme transparente de poliuretano, troca gasosa de 3000g/m24h, coxim absorvente hidrocelular, impermeável; pós-operatório, filme transparente e coxim absorvente com visualização do sitio cirúrgico; medindo 35 cm x 10 cm, com alta permeabilidade aos vapores úmidos; embalado	6129072	484754	Unidade	2.000

	individualmente, em material que garanta a integridade do produto; estéril e atender a legislação vigente; **Adendo**: Aceitável também no tamanho de 30 cm x 10 cm. Será aceita taxa de transmissão de vapor d'água (troca gasosa) igual ou superior a 1000 g/m²/24h, desde que o produto mantenha as características de permeabilidade, impermeabilidade a líquidos, barreira microbiana e desempenho clínico compatíveis com a finalidade de uso, comprovados em documentação técnica do fabricante.				

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov. br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como materiais básicos e essenciais para continuidade da assistência à população , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n° 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL n. 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo **encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Estar em concordância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da Contratação :

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, exceto cabíveis pela Lei do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1190).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com a nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Celso Garcia, nº 2477, Belenzinho, CEP 03015-000, São Paulo, SP, no setor de **Almoxarifado**: atendimento de **Segunda à Sexta , das 8:00 as 13:00 horas.**

5.4. O prazo de **validade** na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante, quando aplicável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contração, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de até 05 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única, conforme necessidades justificadas em ETP.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 08, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5**. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7**. Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9**. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10**. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Autorização de funcionamento do estabelecimento (AFE) expedida pela Vigilância Sanitária Nacional e do Estado ou Município onde a empresa estiver instalada.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.26. Autorização de funcionamento - AFE vigente emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE), Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente,) conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974; A empresa deverá apresentar Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, cópia documental do responsável técnico, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, laudo que comprove sua esterilidade, para produtos estéreis, emitido por órgão credenciado e capacitado.

8.26.1. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, **o catálogo descritivo com imagens nítidas e detalhadas dos objetos que comprovem as informações do produto**.

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.29. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Versão 11/06/2025

11.1. Este Termo de Referência foi realizado de acordo com a padronização do Tool kits do site Portal de Compras https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/ , versão de 07/01/2026.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CYNTHIA PARRAS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:24:30.

REGIANE DA COSTA PEREIRA LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:15:40.

AMANDA PIZZI CORREA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 13:11:56.

ESP-UN. GESTAO ASSIST. IV-HOSP.MAT.L.M.BARROS

Estudo Técnico Preliminar 271/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02400140612/2026-02

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento de materiais destinados à fixação de curativos, bem como à proteção de incisões cirúrgicas no período pós-operatório, utilizados nas unidades assistenciais do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros. A aquisição contempla a cobertura de poliuretano não estéril em rolo e o curativo cirúrgico estéril com filme transparente e coxim absorvente, materiais que possuem características específicas e aplicações distintas na assistência aos pacientes.

2.2. A cobertura de poliuretano não estéril, apresentada em rolo de 5 cm × 10 m, destina-se à fixação de curativos e tubos, permitindo o recorte conforme a necessidade assistencial. Sua composição, constituída por filme de poliuretano semipermeável revestido com adesivo, proporciona flexibilidade e adaptação às áreas de aplicação, além de oferecer impermeabilidade a líquidos e bactérias. A disponibilidade desse material contribui para a fixação dos dispositivos e curativos utilizados na rotina assistencial, favorecendo a organização e a continuidade dos cuidados prestados.

2.3. Atualmente, a proteção das incisões cirúrgicas no período pós-operatório é realizada predominantemente por meio de gaze estéril fixada com esparadrapo. Embora esse método atenda às necessidades básicas de cobertura, a adoção de curativo cirúrgico estéril com filme transparente de poliuretano e coxim absorvente representa uma alternativa para aprimorar a assistência, pois permite a visualização do sítio cirúrgico sem a necessidade de remoção do curativo exclusivamente para inspeção visual, além de proporcionar absorção de fluidos pelo coxim e proteção contra líquidos e contaminação externa, conforme as características técnicas do produto.

2.4. Considerando as diferentes necessidades assistenciais, é importante que os materiais apresentem características compatíveis com suas finalidades de utilização. Para o curativo cirúrgico, serão admitidos os tamanhos de 35 cm × 10 cm ou 30 cm × 10 cm, conforme previsto no descritivo e no adendo, bem como taxa de transmissão de vapor d'água igual ou superior a 1.000 g/m²/24h, desde que a documentação técnica do fabricante comprove a manutenção da permeabilidade, da impermeabilidade a líquidos, da barreira microbiana e do desempenho clínico compatível com a finalidade pretendida.

2.5. A aquisição desses materiais visa, portanto, não apenas assegurar a reposição dos insumos utilizados rotineiramente, mas também promover a padronização de uma alternativa para a cobertura de incisões cirúrgicas, substituindo, quando indicado, o método atualmente utilizado com gaze estéril e esparadrapo. Espera-se, com isso, favorecer a visualização e o acompanhamento do sítio cirúrgico, reduzir a necessidade de manipulações e trocas desnecessárias de curativos e contribuir para a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

2.6. Diante do exposto, a presente contratação visa assegurar o abastecimento regular dos materiais especificados, promover a continuidade da assistência prestada aos pacientes e disponibilizar produtos adequados às suas respectivas finalidades, observando as especificações técnicas estabelecidas, a segurança do paciente, a eficiência na utilização dos recursos públicos e o interesse público, em conformidade com os princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Enfermagem	Regiane da Costa Pereira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Licitação, regido pela LEI Nº 14.133, de 1º DE ABRIL DE 2021. Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade. A avaliação poderá ser realizada através da documentação técnica e catálogo. Lembrando ainda que, além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Levantamento de Mercado

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das opções disponíveis no mercado de materiais médico-hospitalares, considerando as características técnicas dos produtos, suas finalidades de utilização e a disponibilidade de alternativas para aquisição. A pesquisa contemplou soluções destinadas à fixação de curativos e tubos e à proteção de incisões cirúrgicas no período pós-operatório, com o objetivo de verificar a existência de produtos compatíveis com as necessidades assistenciais do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros.

3.2. Item 01 — Cobertura de poliuretano não estéril em rolo, 5 cm × 10 m

3.2.1. O mercado dispõe de coberturas transparentes de poliuretano em rolo, não estéreis, flexíveis e recortáveis, destinadas à fixação de curativos, tubos, drenos e outros dispositivos, bem como à proteção da pele. Foram identificadas opções comerciais na dimensão de 5 cm × 10 m, constituídas por filme de poliuretano semipermeável revestido com adesivo de poliacrilato, com papel protetor dotado de planimetria, características compatíveis com a necessidade identificada.

3.2.2. A existência de produtos com essas características demonstra que há alternativas comerciais para o atendimento do item, inclusive na medida especificada. A apresentação em rolo permite o recorte conforme a necessidade assistencial, enquanto a flexibilidade e a transparência favorecem a adaptação à área de aplicação e a visualização do local coberto. A impermeabilidade a líquidos e a proteção contra microrganismos, quando comprovadas nas especificações do fabricante, são características relevantes para a finalidade pretendida.

3.2.3. Dessa forma, considera-se viável a aquisição da cobertura de poliuretano não estéril na dimensão de 5 cm × 10 m, devendo o produto ofertado atender às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Item 02 — Curativo cirúrgico transparente com coxim absorvente

3.3.1. Para a proteção de incisões cirúrgicas no período pós-operatório, foram identificadas opções comerciais de curativos estéreis compostos por filme transparente de poliuretano e coxim absorvente, disponíveis nas dimensões de 30 cm × 10 cm e 35 cm × 10 cm. As soluções encontradas incluem produtos com coxim de espuma hidrocelular e taxa de transmissão de vapor d'água informada de 3.000 g/m²/24h, permitindo a visualização da incisão com o curativo aplicado.

3.3.2. Esses produtos são destinados à cobertura de incisões cirúrgicas e apresentam características como transparência, impermeabilidade a líquidos, barreira contra contaminação externa e absorção de fluidos pelo coxim, de acordo com as especificações de cada fabricante. A transparência permite acompanhar visualmente o sítio cirúrgico sem necessidade de remoção do curativo exclusivamente para inspeção, contribuindo para o acompanhamento da evolução da ferida e para evitar manipulações desnecessárias.

3.3.3. Considerando a diversidade de soluções disponíveis, o Termo de Referência admite os tamanhos de 30 cm × 10 cm ou 35 cm × 10 cm e taxa de transmissão de vapor d'água igual ou superior a 1.000 g/m²/24h. Para produtos com taxa inferior à originalmente indicada de 3.000 g/m²/24h, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento aos requisitos de permeabilidade, impermeabilidade a líquidos, barreira microbiana e desempenho clínico compatível com a finalidade de uso.

Conclusão do levantamento de mercado

3.4. O levantamento realizado identificou alternativas comerciais para ambos os itens. Para a cobertura de poliuretano não estéril, foram encontradas opções na dimensão de 5 cm × 10 m, com características compatíveis com a finalidade de fixação de curativos e tubos. Para o curativo cirúrgico transparente com coxim absorvente, foram identificadas soluções nas dimensões de 30 cm × 10 cm e 35 cm × 10 cm, incluindo produtos com taxa de transmissão de vapor d'água de 3.000 g/m²/24h.

3.5. Conclui-se, portanto, que há opções de mercado capazes de atender às necessidades assistenciais identificadas, sendo necessária a verificação do atendimento integral às especificações do Termo de Referência durante a análise das propostas. Considerando que os itens fracassaram no procedimento anterior, recomenda-se também avaliar os motivos do insucesso, verificando se as especificações técnicas, as condições de fornecimento ou os preços estimados podem ter influenciado a obtenção de propostas válidas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Por se tratar de bens para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos. Os produtos devem apresentar no mínimo as seguintes características:

Item	Especificação	Siafisico	Catmat	Unidade de fornecimento	Necessidade
02	**Cobertura de poliuretano**; medindo **5cm x 10m**; filme transparente; com adesivo acrílico; **não estéril**; hipoalérgico; livre de látex; com barreira bacteriana e viral; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente	3699277	484759	Unidade de Rolo com 10 metros	100
08	**Curativo cirúrgico**; filme transparente de poliuretano, troca gasosa de 3000g/m24h, coxim absorvente hidrocelular, impermeável; pós-operatório, filme transparente e coxim absorvente com visualização do sitio cirúrgico; medindo 35 cm x 10 cm, com alta permeabilidade aos vapores úmidos; embalado	6129072	484754	Unidade	2.000

	individualmente, em material que garanta a integridade do produto; estéril e atender a legislação vigente; **Adendo**: Aceitável também no tamanho de 30 cm x 10 cm. Será aceita taxa de transmissão de vapor d'água (troca gasosa) igual ou superior a 1000 g/m²/24h, desde que o produto mantenha as características de permeabilidade, impermeabilidade a líquidos, barreira microbiana e desempenho clínico compatíveis com a finalidade de uso, comprovados em documentação técnica do fabricante.				

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração a necessidade de atendimento a Portaria GM/MS 1694/2021 e as necessidades específicas de substituições da Instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conteúdo sigiloso, visivel somente para os envolvidos no processo.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não será aceito parcelamento da entrega, os itens deverão ser entregues na sua totalidade devido necessidade de uso.

Condições de entrega

9.2.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Celso Garcia, nº 2477, Belenzinho, CEP 03015-000, São Paulo, SP, no **Setor de Almoxarifado**: atendimento de Segunda à Sexta , das 8:00 as 13:00 horas.

9.3. O prazo de entrega dos itens é de **10 dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com anota de empenho em remessa única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição deste item está previsto no planejamento e será destinada verba específica para concretização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação proporcionará a padronização institucional de cobertura especial para proteção de feridas operatórias, substituindo métodos convencionais atualmente utilizados, baseados predominantemente na associação de gaze estéril e esparadrapo. A adoção dessa tecnologia representa um avanço na qualidade da assistência prestada, promovendo maior uniformidade nos cuidados realizados pelas equipes multiprofissionais e reduzindo a variabilidade dos materiais empregados nas diferentes unidades assistenciais.

12.2. Espera-se, ainda, maior proteção das incisões cirúrgicas, em razão da utilização de coberturas semipermeáveis que oferecem barreira contra líquidos e microrganismos, permitindo simultaneamente a troca gasosa e a inspeção visual contínua do local, sem necessidade de remoção do curativo. Essa característica contribui para reduzir a manipulação desnecessária dos dispositivos e das feridas, favorecendo a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).

12.3. Como benefícios adicionais, espera-se maior conforto ao paciente, redução da frequência de trocas de curativos, otimização do tempo despendido pelas equipes assistenciais durante os procedimentos de enfermagem, maior segurança na fixação dos acessos venosos e melhor acompanhamento da evolução das feridas operatórias. A padronização desses materiais também proporcionará maior racionalização dos processos de aquisição e gestão de estoques, além de alinhar a instituição às tecnologias atualmente recomendadas para a assistência hospitalar, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade e da segurança do cuidado prestado.

12.4. Na modalidade de Pregão almeja-se atingir os princípios da economicidade, eficácia e eficiência com a contratação bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objet

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Essa unidade hospitalar reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de descarte exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou riscos de acidentes durante o tratamento.

14.2. Para tanto, salienta-se que neste hospital há comissão dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares e materiais permanentes com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

14.3. Observar as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa).

15. VERSÃO 11/10/2023

Este Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com o Decreto N° 68.017, de 11 de outubro de 2023: www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68017-11.10.2023.html

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida de cobertura de poliuretano não estéril e cobertura cirúrgica, com vistas ao atendimento das demandas do HMLMB mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

REGIANE DA COSTA PEREIRA LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:15:05.

AMANDA PIZZI CORREA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 12:59:10.